



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37 Fone/Fax
(044) 3455-1107 – Email: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 283/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de recomposição e reajuste aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.*

Faço saber que a **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**, Estado do Paraná, APROVOU e eu LUAN GUSTAVO FRAZATTO, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Concede recomposição e reajuste salarial aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, no total de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

§1.º - A recomposição indicada no *caput*, inerente aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, dar-se-á em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses (janeiro/2024 à dezembro/2024), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (www.ibge.gov.br)

§2.º - O reajuste indicado no *caput*, inerente aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, dar-se-á em 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente recomposição e do reajuste salarial, correrão à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - A eficácia da recomposição e do reajuste salarial dar-se-á à partir de 01/01/2025 (inclusive).

Art. 4.º - Aos vencimentos que, mesmo após a aplicação da recomposição e do reajuste de trata esta Lei, restarem inferiores ao salário-mínimo regulado pelo Governo Federal, fica determinada a imediata aplicação do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5.º - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Diretoria Geral e unidade de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, divulgará em sua *homepage* oficial: <https://www.santamonica.pr.leg.br>, na aba “RECURSOS HUMANOS”, as tabelas salariais e/ou vencimentos atualizados dos cargos e demais verbas alcançadas por esta Lei, prevendo no quadro de cargos e vencimentos os percentuais e valores recompostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37 Fone/Fax
(044) 3455-1107 – Email: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

Art. 6.º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo, passando a vigorar a partir do dia 01/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2025.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37 Fone/Fax
(044) 3455-1107 – Email: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	CLASSE
PROFISSIONAL	GOP	1

CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	5.371,38	6.177,09	7.721,36
2	I	5.371,38	6.177,09	7.721,36
3	I	5.371,38	6.177,09	7.721,36
4	II	5.478,81	6.300,63	7.875,79
5	III	5.588,38	6.426,64	8.033,30
6	IV	5.700,15	6.555,17	8.193,97
7	V	5.814,15	6.686,28	8.357,85
8	VI	5.930,44	6.820,00	8.525,00
9	VII	6.049,05	6.956,40	8.695,50
10	VIII	6.170,03	7.095,53	8.869,41
11	IX	6.293,43	7.237,44	9.046,80
12	X	6.419,30	7.382,19	9.227,74
13	XI	6.547,68	7.529,83	9.412,29
14	XII	6.678,64	7.680,43	9.600,54
15	XIII	6.812,21	7.834,04	9.792,55
16	XIV	6.948,45	7.990,72	9.988,40
17	XV	7.087,42	8.150,54	10.188,17
18	XVI	7.229,17	8.313,55	10.391,93
19	XVII	7.373,75	8.479,82	10.599,77
20	XVIII	7.521,23	8.649,41	10.811,77
21	XIX	7.671,65	8.822,40	11.028,00
22	XX	7.825,09	8.998,85	11.248,56
23	XXI	7.981,59	9.178,83	11.473,53
24	XXII	8.141,22	9.362,40	11.703,00
25	XXIII	8.304,04	9.549,65	11.937,06
26	XXIV	8.470,13	9.740,64	12.175,80
27	XXV	8.639,53	9.935,46	12.419,32
28	XXVI	8.812,32	10.134,17	12.667,71
29	XXVII	8.988,56	10.336,85	12.921,06
30	XXVIII	9.168,34	10.543,59	13.179,48
31	XXIX	9.351,70	10.754,46	13.443,07
32	XXX	9.538,74	10.969,55	13.711,93
33	XXXI	9.729,51	11.188,94	13.986,17
34	XXXII	9.924,10	11.412,72	14.265,90
35	XXXIII	10.122,58	11.640,97	14.551,21

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	CLASSE
PROFISSIONAL	GOP	2

CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	5.371,38	6.177,09	7.721,36
2	I	5.371,38	6.177,09	7.721,36
3	I	5.371,38	6.177,09	7.721,36
4	II	5.478,81	6.300,63	7.875,79
5	III	5.588,38	6.426,64	8.033,30
6	IV	5.700,15	6.555,17	8.193,97
7	V	5.814,15	6.686,28	8.357,85
8	VI	5.930,44	6.820,00	8.525,00
9	VII	6.049,05	6.956,40	8.695,50
10	VIII	6.170,03	7.095,53	8.869,41
11	IX	6.293,43	7.237,44	9.046,80
12	X	6.419,30	7.382,19	9.227,74
13	XI	6.547,68	7.529,83	9.412,29
14	XII	6.678,64	7.680,43	9.600,54
15	XIII	6.812,21	7.834,04	9.792,55
16	XIV	6.948,45	7.990,72	9.988,40
17	XV	7.087,42	8.150,54	10.188,17
18	XVI	7.229,17	8.313,55	10.391,93
19	XVII	7.373,75	8.479,82	10.599,77
20	XVIII	7.521,23	8.649,41	10.811,77
21	XIX	7.671,65	8.822,40	11.028,00
22	XX	7.825,09	8.998,85	11.248,56
23	XXI	7.981,59	9.178,83	11.473,53
24	XXII	8.141,22	9.362,40	11.703,00
25	XXIII	8.304,04	9.549,65	11.937,06
26	XXIV	8.470,13	9.740,64	12.175,80
27	XXV	8.639,53	9.935,46	12.419,32
28	XXVI	8.812,32	10.134,17	12.667,71
29	XXVII	8.988,56	10.336,85	12.921,06
30	XXVIII	9.168,34	10.543,59	13.179,48
31	XXIX	9.351,70	10.754,46	13.443,07
32	XXX	9.538,74	10.969,55	13.711,93
33	XXXI	9.729,51	11.188,94	13.986,17
34	XXXII	9.924,10	11.412,72	14.265,90
35	XXXIII	10.122,58	11.640,97	14.551,21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37 Fone/Fax
(044) 3455-1107 – Email: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	CLASSE
SEMI-PROFISSIONAL	GOSP	1

CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	2.051,67	2.359,42	2.949,28
2	I	2.051,67	2.359,42	2.949,28
3	I	2.051,67	2.359,42	2.949,28
4	II	2.092,70	2.406,61	3.008,26
5	III	2.134,56	2.454,74	3.068,43
6	IV	2.177,25	2.503,84	3.129,79
7	V	2.220,79	2.553,91	3.192,39
8	VI	2.265,21	2.604,99	3.256,24
9	VII	2.310,51	2.657,09	3.321,36
10	VIII	2.356,72	2.710,23	3.387,79
11	IX	2.403,86	2.764,44	3.455,55
12	X	2.451,94	2.819,73	3.524,66
13	XI	2.500,97	2.876,12	3.595,15
14	XII	2.550,99	2.933,64	3.667,05
15	XIII	2.602,01	2.992,32	3.740,39
16	XIV	2.654,05	3.052,16	3.815,20
17	XV	2.707,13	3.113,21	3.891,51
18	XVI	2.761,28	3.175,47	3.969,34
19	XVII	2.816,50	3.238,98	4.048,72
20	XVIII	2.872,83	3.303,76	4.129,70
21	XIX	2.930,29	3.369,83	4.212,29
22	XX	2.988,90	3.437,23	4.296,54
23	XXI	3.048,67	3.505,97	4.382,47
24	XXII	3.109,65	3.576,09	4.470,12
25	XXIII	3.171,84	3.647,62	4.559,52
26	XXIV	3.235,28	3.720,57	4.650,71
27	XXV	3.299,98	3.794,98	4.743,72
28	XXVI	3.365,98	3.870,88	4.838,60
29	XXVII	3.433,30	3.948,30	4.935,37
30	XXVIII	3.501,97	4.027,26	5.034,08
31	XXIX	3.572,01	4.107,81	5.134,76
32	XXX	3.643,45	4.189,96	5.237,46
33	XXXI	3.716,32	4.273,76	5.342,20
34	XXXII	3.790,64	4.359,24	5.449,05
35	XXXIII	3.866,46	4.446,42	5.558,03

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	CLASSE
ADMINISTRATIVO	GOA	2

CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	1.428,36	1.642,61	2.053,27
2	I	1.428,36	1.642,61	2.053,27
3	I	1.428,36	1.642,61	2.053,27
4	II	1.456,93	1.675,47	2.094,33
5	III	1.486,07	1.708,98	2.136,22
6	IV	1.515,79	1.743,16	2.178,94
7	V	1.546,10	1.778,02	2.222,52
8	VI	1.577,02	1.813,58	2.266,97
9	VII	1.608,57	1.849,85	2.312,31
10	VIII	1.640,74	1.886,85	2.358,56
11	IX	1.673,55	1.924,58	2.405,73
12	X	1.707,02	1.963,08	2.453,84
13	XI	1.741,16	2.002,34	2.502,92
14	XII	1.775,99	2.042,38	2.552,98
15	XIII	1.811,51	2.083,23	2.604,04
16	XIV	1.847,74	2.124,90	2.656,12
17	XV	1.884,69	2.167,39	2.709,24
18	XVI	1.922,38	2.210,74	2.763,43
19	XVII	1.960,83	2.254,96	2.818,70
20	XVIII	2.000,05	2.300,06	2.875,07
21	XIX	2.040,05	2.346,06	2.932,57
22	XX	2.080,85	2.392,98	2.991,22
23	XXI	2.122,47	2.440,84	3.051,05
24	XXII	2.164,92	2.489,65	3.112,07
25	XXIII	2.208,22	2.539,45	3.174,31
26	XXIV	2.252,38	2.590,24	3.237,80
27	XXV	2.297,43	2.642,04	3.302,55
28	XXVI	2.343,38	2.694,88	3.368,60
29	XXVII	2.390,24	2.748,78	3.435,98
30	XXVIII	2.438,05	2.803,76	3.504,69
31	XXIX	2.486,81	2.859,83	3.574,79
32	XXX	2.536,55	2.917,03	3.646,28
33	XXXI	2.587,28	2.975,37	3.719,21
34	XXXII	2.639,02	3.034,88	3.793,59
35	XXXIII	2.691,80	3.095,57	3.869,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37 Fone/Fax
(044) 3455-1107 – Email: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	CLASSE
SERVIÇOS GERAIS	GOSG	1

CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	1.428,36	1.642,61	2.053,27
2	I	1.428,36	1.642,61	2.053,27
3	I	1.428,36	1.642,61	2.053,27
4	II	1.456,93	1.675,47	2.094,33
5	III	1.486,07	1.708,98	2.136,22
6	IV	1.515,79	1.743,16	2.178,94
7	V	1.546,10	1.778,02	2.222,52
8	VI	1.577,02	1.813,58	2.266,97
9	VII	1.608,57	1.849,85	2.312,31
10	VIII	1.640,74	1.886,85	2.358,56
11	IX	1.673,55	1.924,58	2.405,73
12	X	1.707,02	1.963,08	2.453,84
13	XI	1.741,16	2.002,34	2.502,92
14	XII	1.775,99	2.042,38	2.552,98
15	XIII	1.811,51	2.083,23	2.604,04
16	XIV	1.847,74	2.124,90	2.656,12
17	XV	1.884,69	2.167,39	2.709,24
18	XVI	1.922,38	2.210,74	2.763,43
19	XVII	1.960,83	2.254,96	2.818,70
20	XVIII	2.000,05	2.300,06	2.875,07
21	XIX	2.040,05	2.346,06	2.932,57
22	XX	2.080,85	2.392,98	2.991,22
23	XXI	2.122,47	2.440,84	3.051,05
24	XXII	2.164,92	2.489,65	3.112,07
25	XXIII	2.208,22	2.539,45	3.174,31
26	XXIV	2.252,38	2.590,24	3.237,80
27	XXV	2.297,43	2.642,04	3.302,55
28	XXVI	2.343,38	2.694,88	3.368,60
29	XXVII	2.390,24	2.748,78	3.435,98
30	XXVIII	2.438,05	2.803,76	3.504,69
31	XXIX	2.486,81	2.859,83	3.574,79
32	XXX	2.536,55	2.917,03	3.646,28
33	XXXI	2.587,28	2.975,37	3.719,21
34	XXXII	2.639,02	3.034,88	3.793,59
35	XXXIII	2.691,80	3.095,57	3.869,47